



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO:

Pavimentação do Loteamento Popular São Jorge

Data do início do ETP: 22 de dezembro de 2025

Equipe de planejamento da contratação:

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade e as soluções técnicas para a implantação do Loteamento Popular São Jorge, área destinada à execução de política pública habitacional, com foco na futura construção de casas populares para atendimento da demanda por moradia no Município de Herval d'Oeste/SC.

A implantação do referido loteamento exige a execução prévia de infraestrutura urbana básica, indispensável à ocupação ordenada do solo e à garantia de condições adequadas de mobilidade, segurança e salubridade urbana. Dentre os elementos essenciais, destaca-se a necessidade de implantação da pavimentação das vias internas, associada aos sistemas de drenagem pluvial, meio-fio, sarjetas e demais componentes complementares, de modo a assegurar o acesso às futuras unidades habitacionais e a prestação regular dos serviços públicos essenciais.

A ausência de infraestrutura viária adequada inviabiliza a implantação efetiva das moradias, potencializa processos de degradação ambiental, eleva os custos de manutenção futura e compromete a qualidade de vida dos beneficiários da política habitacional. Assim, torna-se imprescindível o planejamento técnico prévio da intervenção, com avaliação das alternativas disponíveis sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e de manutenção. Dessa forma, o presente ETP busca subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à solução mais adequada para a pavimentação do Loteamento Popular São Jorge, avaliando aspectos técnicos, funcionais, econômicos, ambientais e de manutenção, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), bem como com as diretrizes do Plano Diretor e do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

I - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da implantação do Loteamento Popular São Jorge, área destinada à execução de política habitacional de interesse social, onde se pretende implantar casas populares para atendimento da demanda habitacional do Município.

Para viabilizar a ocupação ordenada e a efetiva implantação das unidades habitacionais, faz-se indispensável a execução da infraestrutura urbana básica, especialmente a pavimentação das vias internas, acompanhada dos sistemas complementares de drenagem pluvial, meio-fio, sarjetas e sinalização viária. A inexistência dessa infraestrutura compromete a funcionalidade do loteamento, inviabiliza o acesso

adequado às futuras moradias e impede a prestação regular de serviços públicos essenciais, como transporte, coleta de resíduos sólidos e atendimento por veículos de emergência.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para garantir condições mínimas de mobilidade, segurança viária e salubridade urbana, assegurando que a implantação das casas populares ocorra de forma planejada, sustentável e compatível com as diretrizes urbanísticas e habitacionais do Município. A ausência de pavimentação adequada tende a gerar processos erosivos, degradação precoce das vias e elevação dos custos de manutenção, além de comprometer a qualidade de vida dos futuros moradores.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação do Loteamento Popular São Jorge configura-se como medida essencial para a concretização da política pública de habitação de interesse social, atendendo ao interesse público e aos objetivos de desenvolvimento urbano, nos termos do inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - PREVISÃO NO PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (Inciso II do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

A contratação decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar ainda não se encontra formalmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, estando prevista sua inclusão em atualização posterior, a ser promovida pela Administração, em consonância com o planejamento institucional e a programação orçamentária.

A necessidade de inclusão no PCA decorre da priorização da política pública habitacional, especialmente no que se refere à implantação do Loteamento Popular São Jorge, destinado à futura construção de casas populares, cuja infraestrutura básica é condição indispensável para a efetivação do empreendimento habitacional.

A atualização do PCA permitirá o adequado alinhamento da contratação às diretrizes estratégicas da Administração Municipal, assegurando a observância aos princípios do planejamento, eficiência e transparência, bem como a compatibilidade com as fontes de recursos e com o cronograma físico-financeiro da intervenção, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Inciso III do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

A contratação será feita por pregão com o critério de julgamento por menor preço sendo utilizado o regime de execução por empreitada por preço unitário valendo-se da seguinte justificativa:

Optou-se pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, cuja execução envolve diversos itens com quantidades estimadas, mas passíveis de variação durante a execução contratual, especialmente em razão de:

Necessidade de medição precisa dos serviços efetivamente executados (como fresagem, aplicação de CBUQ, sinalização viária etc.);

Possibilidade de ajustes técnicos durante a obra, conforme as condições reais encontradas na via;

Maior transparência e controle na execução e no pagamento dos serviços por meio de boletins de medição. Este regime é o mais adequado para obras de recapeamento asfáltico, onde a variabilidade de intervenções

por metro quadrado justifica o pagamento proporcional aos quantitativos efetivamente realizados, assegurando economicidade, eficiência e alinhamento com o interesse público

Será aplicado o tipo de julgamento por preço global com as especificações que seguem:

Optou-se pelo tipo de julgamento por menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação está claramente definido, com escopo bem delimitado e quantitativos estimados com razoável precisão.

O uso do menor preço global é compatível com a natureza do serviço de Pavimentação do Loteamento Popular São Jorge, pois possibilita a contratação do conjunto de serviços como um todo, promovendo:

Maior competitividade entre os licitantes;

Simplificação do julgamento das propostas;

Melhor controle do orçamento público, evitando fragmentação e eventuais sobrepreços em itens isolados.

A adoção do menor preço global está alinhada ao princípio da economicidade e visa garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Nesse estudo alguns requisitos foram levantados como segue:

Sobre os prazos:

O prazo de vigência contratual será de 300 dias, sendo o prazo de execução do objeto de 270 dias. O prazo de validade do produto deverá ser de 5 anos.

Nesse estudo não foram consideradas as disposições finais de forma adequada dos resíduos sólidos, não demandando do estudo de impacto de vizinhança e com uma garantia da proposta de 1.0%, considerada uma garantia de execução de 4.0% e não haverá uma certificação por organização independente.

Não será necessário a entrega de material e corpo técnico pela empresa para fins de habilitação e a execução desse objeto não necessariamente deverá atender as normas de acessibilidade, não necessariamente deverá ser adotada uma matriz de riscos.

A execução da Pavimentação do Loteamento Popular São Jorge será estruturada a partir de um encadeamento lógico de etapas técnicas, fundamentado nas boas práticas da engenharia de pavimentação e nas diretrizes gerais do DNIT, da ABNT e dos órgãos de controle, observando-se critérios de funcionalidade, durabilidade e segurança.

Em nível conceitual, a intervenção compreende a preparação da infraestrutura viária necessária à implantação do loteamento popular, iniciando-se pelos serviços preliminares e pela adequação do subleito, de forma a garantir capacidade de suporte compatível com o tráfego previsto. Na sequência, prevê-se a implantação das camadas estruturais necessárias, quando aplicável, associadas à execução dos dispositivos de drenagem pluvial, elemento essencial para o desempenho e a vida útil do pavimento.

A solução adotada contempla a execução de pavimentação em concreto, considerando sua maior durabilidade, menor necessidade de manutenção ao longo do tempo e melhor desempenho em vias locais sujeitas a tráfego urbano leve e moderado, características compatíveis com loteamentos de interesse social. Após a execução do pavimento, serão observados os procedimentos necessários à cura do concreto e à finalização dos serviços, incluindo os ajustes e elementos complementares indispensáveis à plena funcionalidade das vias. Todo o processo será conduzido de forma integrada, com controle técnico compatível com a complexidade da obra, assegurando conformidade com os objetivos da política pública habitacional e com o interesse público que fundamenta a contratação.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio pelo seguinte motivo:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, em conformidade com o previsto no planejamento da contratação e com base na conveniência administrativa, tendo em vista:

A natureza e o porte da obra, compatíveis com a capacidade de execução de uma única empresa;

A busca por maior agilidade na execução e fiscalização do contrato, evitando divisão de responsabilidades

contratuais;

O interesse na simplificação da gestão contratual, especialmente em obras de porte médio com cronograma reduzido.

A vedação à participação em consórcios será expressamente prevista no edital da futura licitação.

O prazo para recebimento provisório após a comunicação da contratada será de 90 dia(s) e o prazo definitivo após o recebimento provisório de 120 dia(s).

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

A análise técnica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a implantação da infraestrutura viária do Loteamento Popular São Jorge é condição indispensável para a viabilização da política pública habitacional voltada à construção de casas populares, assegurando condições adequadas de acesso, mobilidade e funcionalidade urbana.

Sob o ponto de vista técnico, a adoção da pavimentação em concreto apresenta-se como solução compatível com as características do empreendimento, considerando a durabilidade do material, a menor necessidade de manutenção ao longo de sua vida útil e a resistência adequada ao tráfego urbano leve a moderado previsto para vias locais de loteamentos populares. Tais aspectos contribuem para a redução de custos operacionais futuros e para a maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a solução proposta demonstra-se adequada ao interesse público, uma vez que prioriza investimentos com maior retorno social e menor recorrência de intervenções corretivas, além de possibilitar melhor previsibilidade de desempenho ao longo do tempo. A execução integrada com os sistemas de drenagem pluvial é fator determinante para a preservação da estrutura do pavimento e para a mitigação de impactos ambientais associados ao escoamento superficial.

Sob a ótica urbanística e social, a implantação da pavimentação contribui diretamente para a ocupação ordenada do solo, a valorização do espaço urbano e a melhoria da qualidade de vida dos futuros moradores, fortalecendo a integração do loteamento à malha urbana existente e garantindo condições adequadas para a prestação de serviços públicos essenciais.

Diante dessas considerações, conclui-se que a solução analisada atende aos critérios de necessidade, viabilidade técnica e interesse público, mostrando-se compatível com os objetivos da Administração Municipal e com as diretrizes legais e normativas aplicáveis, devendo ser aprofundada nas etapas subsequentes de planejamento e contratação.

IV - ESTIMATIVA/QUANTITATIVOS

Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

As quantidades estimadas para a presente obra, são considerando:

- a) Espaço físico disponível de terreno para construção;*
- b) Espaços suficientes para atendimento da demanda;*

Sendo a se considerar para o presente caso:

- a) Área total a construir: **3.414,22m²**
- b) Sendo o detalhamento a constar nos futuros projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias que

irão compor o presente Processo de Requisição de Compras.

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

A estimativa abaixo foi elaborada com base em levantamento in loco da extensão e largura da via, bem como na tipologia dos serviços previstos para a execução pavimentação em concreto. Os dados são indicativos e servirão de base para elaboração do projeto básico e da futura planilha orçamentária. A solução técnica proposta para a pavimentação em concreto do Loteamento Popular São Jorge é compatível com projetos semelhantes já executados na região, inclusive com base em modelos padronizados e metodologias técnicas adotadas pela AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. Essas experiências demonstram que a solução adotada é técnica e economicamente viável, amplamente utilizada na região e com desempenho satisfatório em termos de durabilidade e custo-benefício, além de já contar com memoriais, especificações técnicas e planilhas padrão consolidadas no âmbito do consórcio regional.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

Em atendimento ao inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado e análise técnica das possíveis alternativas de solução para a pavimentação do Loteamento Popular São Jorge, no Município de Herval d'Oeste/SC.

Após a avaliação técnica, constatou-se que a opção mais viável, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, é a execução de pavimentação em concreto, uma vez que:

- apresenta maior vida útil quando comparada a outras soluções usuais de pavimentação, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes de manutenção;
- possui menor custo global ao longo do ciclo de vida, considerando a durabilidade do material e a redução de gastos com conservação e reparos;
- demonstra melhor desempenho estrutural frente às condições climáticas locais e às variações de umidade do subleito, comuns em vias de loteamentos populares;
- é adequada ao tráfego urbano leve a moderado, típico de áreas residenciais de interesse social;
- possibilita execução por etapas, sem prejuízo ao desempenho do pavimento, compatibilizando-se com a disponibilidade de recursos e o cronograma de implantação do loteamento;
- apresenta menor suscetibilidade à deformação permanente, contribuindo para melhores condições de segurança e conforto aos usuários.

Dessa forma, a solução adotada revela-se compatível com os objetivos da Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, devendo ser aprofundada nas fases subsequentes de planejamento, projeto e contratação.

VI - ESTIMATIVA/VALORES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

No entanto, de forma preliminar, estima-se a contratação no valor de **R\$ 2.036.997,62** (dois milhões, trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), montante apurado a partir de levantamento inicial de custos, considerando parâmetros de mercado, soluções técnicas adotadas e características do empreendimento.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, destinando-se exclusivamente a subsidiar a tomada de decisão administrativa no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, estando sujeito a ajustes nas etapas posteriores de elaboração do projeto básico, detalhamento orçamentário e definição do regime de contratação.

Os valores referenciais para o presente processo de contratação, bem como suas memórias de cálculo, estarão discriminados nos seguintes documentos que compõem o presente processo de contratação:

- 1 - Planilha Orçamentária Sintética;
- 2 - Planilha Orçamentária Analítica;
- 3 - Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;
- 4 - Planilha do Cronograma Físico e Financeiro;

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

A partir do levantamento de mercado e da análise técnica das alternativas disponíveis, verificou-se que a implantação da infraestrutura viária do Loteamento Popular São Jorge é condição essencial para a viabilização da política pública habitacional destinada à construção de casas populares, assegurando a funcionalidade do empreendimento e a adequada integração à malha urbana do Município.

A avaliação das soluções de pavimentação indicou que a pavimentação em concreto apresenta melhor desempenho sob os aspectos técnico, econômico e operacional, quando considerada a vida útil do pavimento, a menor necessidade de manutenção corretiva e a resistência às condições climáticas locais. Tais características tornam a solução compatível com o tráfego urbano leve a moderado esperado para vias internas de loteamentos populares e com a capacidade operacional da Administração Pública.

Sob o ponto de vista da economicidade, embora o investimento inicial possa ser superior a outras alternativas, a pavimentação em concreto apresenta menor custo global ao longo do ciclo de vida, reduzindo a recorrência de intervenções e os dispêndios futuros com conservação viária. Nesse contexto, de forma preliminar, estima-se a contratação no valor de R\$ 2.036.997,62, montante apurado a partir de parâmetros referenciais de mercado e compatível com o escopo proposto, ressalvado seu caráter estimativo.

Do ponto de vista administrativo e urbanístico, a solução analisada atende aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público, permitindo a execução por etapas, quando necessário, e contribuindo para a ocupação ordenada do solo urbano, a melhoria da qualidade de vida dos futuros moradores e a efetividade da política habitacional municipal.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, recomendando-se o prosseguimento do processo para as fases subsequentes de planejamento, projeto e contratação.

Para a composição dos preços unitários utilizados na estimativa de custos, foram adotadas referências oficiais e reconhecidas, de modo a assegurar a fidedignidade dos valores, a compatibilidade com a realidade regional e a conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Foram consideradas, para fins de referência de preços, as seguintes fontes:

Referência de preços técnicos fornecida pelo CINCATARINA, consórcio público do qual o Município de Herval d'Oeste é integrante, baseada em composições de custos utilizadas em projetos de engenharia para obras de natureza semelhante na região;

Tabela SEINFRA/SC – Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina, vigente à época da elaboração da estimativa;

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, como base nacional de referência para custos de obras públicas;

Orçamentos referenciais de obras similares elaborados pela AMMOC, utilizados como parâmetro complementar de comparação.

A utilização conjunta dessas bases assegura confiabilidade técnica, adequação aos preços praticados regionalmente e robustez técnico-jurídica à estimativa de custos, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII - JUSTIFICATIVA/PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Não será aplicado o parcelamento de compra pelas seguintes razões:

Obras de baixa complexidade;

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

A implantação da Pavimentação do Loteamento Popular São Jorge, voltada à futura construção de casas populares, é indispensável para viabilizar a política habitacional municipal, garantindo acessibilidade, mobilidade urbana adequada e funcionalidade das vias internas.

A análise técnica das alternativas de pavimentação evidenciou que a pavimentação em concreto é a solução mais adequada, considerando:

- Durabilidade e menor manutenção: reduz o custo de intervenções futuras e aumenta a vida útil do pavimento;
- Desempenho estrutural: resistência compatível com tráfego leve a moderado e condições climáticas locais;
- Eficiência econômica: menor custo global ao longo do ciclo de vida, apesar do investimento inicial superior;
- Flexibilidade operacional: possibilidade de execução por etapas, de acordo com a disponibilidade de recursos e cronograma do empreendimento.

De forma preliminar, estima-se a contratação no valor de R\$ 2.036.997,62, baseado em levantamento de preços regionais e referências oficiais, como CINCATARINA, SEINFRA/SC, SINAPI e orçamentos referenciais da AMMOC, garantindo confiabilidade, compatibilidade regional e respaldo técnico-jurídico.

Diante do volume e complexidade da obra, recomenda-se que a execução seja realizada por etapas, permitindo melhor controle técnico, financeiro e operacional, bem como compatibilização com a disponibilidade orçamentária do Município. Cada etapa contemplaria a preparação do subleito, execução da base e sub-base (quando aplicável), implantação do pavimento em concreto, drenagem pluvial e finalização dos serviços complementares.

Conclui-se que a solução proposta atende aos critérios de necessidade, viabilidade técnica, eficiência econômica e interesse público, mostrando-se adequada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal e às diretrizes legais e normativas aplicáveis, justificando a contratação conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

A execução da Pavimentação do Loteamento Popular São Jorge tem como objetivo viabilizar a política pública habitacional do Município, proporcionando infraestrutura urbana adequada para a futura construção de casas populares e garantindo condições de mobilidade, segurança e salubridade à população beneficiária.

Os resultados pretendidos incluem:

1. Infraestrutura viária funcional e durável – vias internas pavimentadas em concreto, resistentes às condições climáticas locais e ao tráfego urbano leve a moderado, com redução da necessidade de manutenção corretiva no médio e longo prazo.
2. Eficiência na ocupação do loteamento – ordenamento do espaço urbano, garantindo acessibilidade, integração à malha urbana existente e condições para a prestação de serviços públicos essenciais.
3. Segurança e conforto para os futuros moradores – melhoria das condições de circulação de pedestres e veículos, minimizando riscos associados à erosão, lama ou poeira.
4. Economicidade e sustentabilidade – solução de pavimentação com menor custo global ao longo do ciclo de vida, compatível com a disponibilidade de recursos públicos e com as metas de investimento municipal.
5. Viabilidade de execução por etapas – permitindo melhor controle técnico, financeiro e operacional, bem como compatibilidade com o cronograma de implantação do loteamento.

Dessa forma, a obra visa atender integralmente às necessidades de infraestrutura do Loteamento Popular São Jorge, promovendo benefícios sociais, urbanos e econômicos de forma alinhada às políticas públicas municipais e às diretrizes legais vigentes.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou

adequação do ambiente da organização. (Inciso X do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Existe dotação orçamentária:

Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios os quais correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme disposto na Lei orçamentária n. 3.830 de 18/11/2025, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares. - 08.002.26.782.0024.1035.4.4.90.00.00 / 1.701.0000.0124: Valor: R\$ 2.036.997,62 (dois milhões, trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

O processo SCC 9339/2025, vinculado à conta bancária nº 28.216-2 e à unidade gestora SIE, tem como objeto a realização de pavimentação urbana, especificamente das Ruas A e B do Loteamento Popular, em área urbana do município.

O repasse financeiro destinado à execução da obra é de R\$ 2.500.000,00, sem contrapartida municipal. O valor será dividido em 4 parcelas de R\$ 625.000,00 cada, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 59/2025.

Unidade orçamentária	Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	Função: 26 Transporte
Programa	Programa: 0024 UNIVERSALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
Ação	Atividade: 1035 Pavimentação e manutenção de vias urbanas e construção de obras
Fonte	Órgão: 08.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Grupo de despesa	<i>Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares. - 08.002.26.782.0024.1035.4.4.90.00.00 / 1.701.0000.0124</i>

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

O custo estimado da intervenção é de 2.036.997,62 (dois milhões, trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), valor condizente com a extensão do trecho e a complexidade dos serviços a serem executados.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

Conforme o inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar eventual correlação ou interdependência entre objetos, visando otimização de recursos, eficiência na

execução e integração dos resultados.

O objeto desta contratação possui interface com outros contratos/programas em execução ou planejados, demandando coordenação quanto a prazos, cronogramas e execução técnica.

A observância da interdependência contribui para evitar duplicidade de custos, retrabalho e atrasos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Recomenda-se que a contratação seja tratada de forma integrada com os contratos correlatos, garantindo eficiência, otimização de recursos e atendimento adequado ao objeto final.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Conforme o inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve considerar os impactos ambientais potenciais do objeto, bem como as medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, além de logística reversa para o descarte e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Identificam-se possíveis impactos ambientais relacionados a geração de resíduos, consumo de água e energia, emissão de poluentes, ruído, transporte de materiais.

Medidas mitigadoras previstas:

1. Utilização de equipamentos e materiais de baixo consumo energético;
2. Gestão adequada de resíduos e implementação de logística reversa, quando aplicável;
3. Planejamento da execução para redução de impactos ambientais durante transporte, armazenamento e utilização de insumos;
4. Treinamento de pessoal quanto às práticas de sustentabilidade e cuidados ambientais.

O cumprimento dessas medidas visa minimizar os impactos ambientais, promover a sustentabilidade do projeto e atender aos princípios da economicidade e eficiência.

A contratação analisada está condicionada à adoção das medidas mitigadoras indicadas, garantindo que os impactos ambientais sejam controlados e que haja atenção à eficiência no uso de recursos e à sustentabilidade.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

Considerando todas as análises técnicas, legais e ambientais realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), observa-se que a implantação do Loteamento Popular São Jorge apresenta plena necessidade pública, viabilidade técnica e econômica, e soluções adequadas para execução da política habitacional do Município de Herval d'Oeste/SC.

Destaca-se que:

1. Adequação ao Planejamento Municipal e Política Habitacional: O projeto atende diretamente ao planejamento urbano e habitacional do Município, em conformidade com o Estatuto da Cidade e demais normas municipais, promovendo redução do déficit habitacional e ampliação do acesso à moradia digna.

2. **Fundamentação Legal:** A contratação respeita os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os incisos relacionados à definição do objeto (art. 6º), à coordenação de contratações correlatas e interdependentes (inciso XI, §1º do art. 18) e à análise de impactos ambientais (inciso XII, §1º do art. 18). A observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público foi verificada em todas as etapas do estudo.
3. **Contratações Correlatas e Interdependentes:** A análise identificou interfaces com outros contratos de infraestrutura, pavimentação e redes de drenagem, sendo recomendada a coordenação entre essas contratações para otimização de recursos, redução de custos e mitigação de riscos de atrasos ou retrabalhos.
4. **Impactos Ambientais e Sustentabilidade:** Foram identificados impactos potenciais relacionados à geração de resíduos, consumo de energia e água, transporte de materiais, emissão de ruídos e uso de insumos. Foram previstas medidas mitigadoras adequadas, contemplando logística reversa, uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, equipamentos de baixo consumo energético, e capacitação de pessoal em práticas sustentáveis. A adoção dessas medidas assegura a conformidade ambiental e reforça o compromisso do Município com sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.
5. **Eficiência Técnica e Econômica:** A análise de viabilidade técnica demonstrou que a implantação do loteamento é exequível com os recursos disponíveis, considerando cronograma, orçamento estimado e integração com demais obras de infraestrutura. O planejamento permite otimização de custos, controle de riscos e garantia de qualidade na entrega do empreendimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Conclusão:

Diante do exposto, a implantação do Loteamento Popular São Jorge é recomendável e estratégica, apresentando fundamento técnico, legal, econômico e ambiental sólido. Recomenda-se que a contratação prossiga para as fases de planejamento detalhado, licitação e execução, garantindo o atendimento da demanda habitacional do Município de forma eficiente, sustentável e alinhada ao interesse público.

XIV - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fundamentação: O ETP de obra ou serviço de engenharia é trabalho de cunho, eminentemente técnico, ao abrigo dos arts. 13 e 14 da Lei n. 5.194/1966; arts. 45, 46, 47 e 50 da Lei n. 12.378/2010; e arts. 1º ao 4º da Resolução n. 91/14, do CAU/BR.

MAX MOOSHAMMER	CREA	139.164-0	PROJETO
PAOLA KREBS	CAU	A288178-0	FISCALIZAÇÃO

XV - DATA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Indicar a data da conclusão do ETP: Data: 22 de dezembro de 2025.

XVI - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

XVII - APROVAÇÃO

_____ Data: ___/___/___ Responsável (nome, cargo, matrícula e assinatura)

_____ Data: ___/___/___ Responsável (nome, cargo, matrícula e assinatura)

XVIII - APÊNDICES

a) Planilha com estimativa do valor da contratação (acompanhada dos preços unitários referenciais) das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, inclusive das pesquisas de preços no mercado.

b) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

b) Cronograma físico-financeiro.

